







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**MENSAGEM N.º 011/2017.**

De, 10 de Maio de 2.017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva uma atualização na metodologia de concessão e comprovação de diárias, bem com um reajuste para as diárias que se encontrava sem correção deste 2008.

Apresenta uma forma de diária de deslocamento para atender a programas e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial do motorista.

Diante de sua importância contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a aprovação unânime do referido Projeto de Lei que ora apresentamos, em regime de urgência.

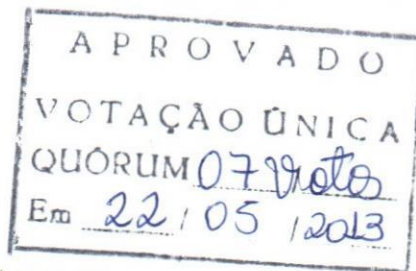
Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 10 de maio de 2.017.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

Ex. Sr. **CLEBER BATISTA ROSA**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

*Recbi em:  
11.05.2017  
P. Zotesso*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Projeto de Lei N.º 011/2017.  
De, 10 de maio de 2017.

SESSÃO ORDINÁRIA

### “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

O senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 55 e 56 da Lei Municipal n.º 002/2010, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte,

### LEI

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de diárias estabelecida nos artigos 55 e 56 da Lei Municipal n.º 002/2010, bem como aos agentes políticos da administração direta e indireta do Município de Teixeiraópolis/RO e estabelece normas gerais para sua comprovação e prestação de contas.

Art. 2º As viagens dos agentes políticos, dirigentes e servidores da administração do Poder Executivo somente serão realizadas no estrito interesse do serviço e finalidade do órgão.

Art. 3º As diárias conferidas para cobertura de despesas exclusivamente de alimentação, hospedagem e transporte, e serão solicitadas a chefia do órgão, através de memorando, a qual o beneficiário for lotado, acompanhado do anexo II desta Lei, e mais o anexo IV quando for o caso.

Parágrafo Único. Para viagens interestaduais, bem como para viagem de ônibus serão fornecida pela administração as passagens.

Art. 4º Quanto o afastamento para localidade até 200 Km de distancia da sede do município, não exigir pernoite, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

Parágrafo único. Quanto do afastamento para participação de qualquer atividade onde será fornecido hospedagem, alimentação e transporte, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

Art. 5º As importâncias correspondentes às diárias serão fornecidas antecipadamente ao beneficiário, salvo nos caso previsto no § 3º do artigo 5º e do artigo 6º desta lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

§ 1º Em casos excepcionais poderá ser concedida diária posterior à viagem pelo período de ausência, a título de compensação das despesas de alimentação, pousadas e transporte.

§ 2º Também em caso de excepcional na hipótese de ser autorizado a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso.

§ 3º Os servidores da Secretária de Saúde que se deslocarem da sede do município para acompanhar pacientes removidos para unidades de saúde localizadas noutros municípios, farão jus a diária no valor equivalente ao disposto no Anexo I desta Lei, independentemente do prazo de tal deslocamento, com pagamento mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês Subsequente.

I. Considera para fins deste parágrafo, os deslocamentos para as cidades de: Ouro Preto D'Oeste e Ji-paraná, como Deslocamento Especial I.

II. Considera para fins deste parágrafo, como Deslocamento Especial II, os deslocamentos para demais cidades de: Cacoal, Jaru e Ariquemes.

III. Considera para fins deste parágrafo, os deslocamentos para as cidades de: Porto Velho e Vilhena, como Deslocamento Especial III.

§ 4º Os membros dos conselhos municipais, os delegados eleitos em conferências ou assembleias municipais, farão jus à percepção de diárias, conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Fica autorizada a concessão de Diária de Campo com a finalidade de custear as despesas de alimentação utilizada nas Campanhas de Vacinação ou em outra atividade municipal, dentro do seu território ou em município vizinho, porém fora do domicílio do servidor.

§ 1º A diária a título de "campo", só será conferida aos servidores quando se deslocarem a serviço e por imperiosa necessidade à zona rural do Município, que pernoitarem ou não, farão jus a diária de campo conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, com pagamento mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês Subsequente.

§ 2º Os recursos destinados a custear as despesas do Município em relação às vacinações em campanha, são oriundos do Ministério da Saúde, através da Programação Pactuada e Integrada – PPI em conformidade com a Portaria nº 1399, de 15 de dezembro de 1999.

§ 3º A concessão e comprovação desta diária serão de forma simplificada.

Art. 7º O ato de concessão deverá constar o nome e identificação do beneficiário, descrição sintética do motivo da vigem, a duração provável do afastamento, meio





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

de transporte, e a importância a ser paga, que será submetido à aprovação do titular do órgão, conforme o Anexo II.

Art. 8º Serão restituídas pelos beneficiários em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, ou que a mesma tenha sido reduzida, restituirá no mesmo prazo as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo Único. O servidor deverá depositar na Conta do Município ou da Conta de Origem dos Recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, juntando o respectivo comprovante ao processo de concessão de diária.

Art. 9º Aos servidores de outras esferas governamentais, só serão fornecidas diárias quando estiverem à disposição e/ou a serviço do Município.

Art. 10. A comprovação do uso de diárias fará parte integrante do mesmo processo de concessão e da sua prestação de conta constará dos seguintes documentos:

I. Relatório de viagem, devidamente aprovado pelo chefe imediato, conforme o Anexo III.

II. Juntada de documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem e comprovação da realização de seu motivo, tais como: Ordem de tráfego, bilhetes de passagens, notas fiscais, cópias de quaisquer outros documentos relacionados com a viagem.

III. Quanto for o caso, justificativa firmada pelo ordenador de despesas, da urgência e inadiabilidade ou conveniência de uso de transporte aéreo ou de veículo particular.

Parágrafo Único. Os beneficiários das diárias que tratam os § 3º do artigo 5º e do artigo 6º desta lei ficam isento de apresentação de relatório de viagem, devendo a Secretaria apresentar relatório resumido das diárias concedidas no mês e sua comprovação.

Art. 11. A prestação de contas será efetuada pelo recebedor da diária ao setor competente, no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão e retorno de sua viagem, sob pena do desconto do valor no seu vencimento em folha de pagamento.

§ 1º. Decorrido o prazo estipulado e, não ocorrendo a comprovação, o ordenador de despesa designará tomada de contas especial para apurar responsabilidade.

§ 2º. Verificada a existência de responsabilidade os valores apurados serão consignados em folha nos limites permitidos por lei.

§ 3º. A responsabilidade pela prestação de contas é do funcionário tomador de diária e, solidariamente, do chefe imediato a quem é subordinado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Art. 12. Os valores das diárias serão calculados de acordo com a tabela do Anexo I desta Lei, podendo ser corrigido monetariamente após período de um ano, através de decreto.

I. Os valores estabelecidos no anexo não estão incluídos custos com locomoção ou transporte, ou seja, são valores quando o deslocamento se der por veículo da administração ou de particular.

II. Caso for usado ônibus ou transporte aéreo, as passagens serão adquiridas ou disponibilizadas os valores das mesmas juntamente com as diárias, as quais serão juntadas ao processo.

Art. 13. Nos deslocamento para fora do Estado, os valores das diárias serão acrescidos em 200% (duzentos por cento).

Art. 14. Somente será permitida a concessão de diárias havendo recursos disponíveis nas dotações correspondentes e dentro do exercício em que ocorrer o afastamento.

Art.15. O controle de concessão e comprovação das diárias será realizado pela Secretaria Municipal do solicitante, que manterá relação anual das concessões.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 428/2008 e 819/2015.

Teixeirópolis/RO, em 10 de maio de 2017.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Projeto de Lei n.º 011 /2017. “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.**

**A N E X O I**

**VALORES DE DIÁRIA**

**1. DIARIA**

<b>GRUPO</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor unitário R\$</b>
I	Prefeito e Vice-Prefeito	200,00
II	Servidores em geral	180,00

**2. DIARIA DE CAMPO.**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor unitário R\$</b>
Servidores em geral	25,00

**3. DIARIA DE DESLOCAMENTO ESPECIAL.**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor unitário sem plantão - R\$</b>	<b>Valor unitário com plantão - R\$</b>
Deslocamento Especial I	50,00	-
Deslocamento Especial II	110,00	60,00
Deslocamento Especial III	220,00	120,00

**4. OBSERVAÇÕES:** Ver artigo 12 e 13 desta Lei.

Teixeirópolis/RO, em 10 de maio de 2017.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Projeto de Lei n.º 011 /2017. “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.**

**A N E X O II**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**a) Identificação do Beneficiário:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matricula: \_\_\_\_\_ Cargo/função \_\_\_\_\_  
Unid. Orçamentaria \_\_\_\_\_

**b) Deslocamento:**

Local: \_\_\_\_\_  
Data da viagem \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Retorno \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**c) Meio de transporte:** ( ) Ônibus; ( ) Veículo da administração;  
( ) Veículo particular; ( ) Aéreo.

**d) Objetivo da viagem:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**e) Número de diárias** \_\_\_\_\_ X R\$ \_\_\_\_\_ = R\$ \_\_\_\_\_


**f) Valor das passagens:** R\$ \_\_\_\_\_

Autorizo a concessão das diárias conforme o formulário supra especificado.

Teixeirópolis/RO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Teixeirópolis/RO, em 10 de maio de 2017.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal









**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Projeto de Lei n.º 011/2017. “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.**

**ANEXO IV**

**JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO.**

a) Justificativa: 1) ( ) Veículo particular ( ) Transporte aéreo;	
2) ( ) Urgência e inadiabilidade ( ) Conveniência;	
_____	
_____	
_____	
b) Aprovação: ( ) SIM ( ) NÃO	
Restrição/Providências: _____	
_____	
_____	
Teixeirópolis/RO, em _____ de _____ de _____	
_____	
Assinatura do chefe imediato.	
Nome: _____	Cargo/Função _____

Teixeirópolis/RO, em 10 de maio de 2017.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**MENSAGEM N.º 011/2017.**

De, 10 de Maio de 2.017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva uma atualização na metodologia de concessão e comprovação de diárias, bem com um reajuste para as diárias que se encontrava sem correção deste 2008.

Apresenta uma forma de diária de deslocamento para atender a programas e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial do motorista.


Diante de sua importância contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a aprovação unânime do referido Projeto de Lei que ora apresentamos, em regime de urgência.

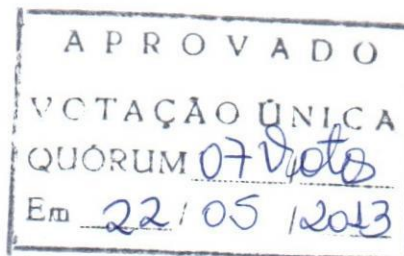
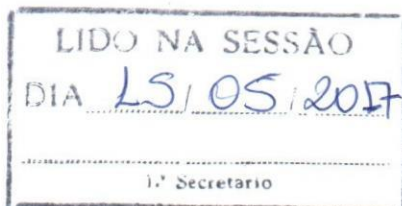
Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 10 de maio de 2.017.

  
**ANTONIO ZOTESO**  
Prefeito Municipal

Ex. Sr. **CLEBER BATISTA ROSA**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

Recbi em:  
15-05-2017  




## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Projeto de Lei N.º 011/2017.  
De, 10 de maio de 2017.

### “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

O senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 55 e 56 da Lei Municipal n.º 002/2010, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte,

### LEI

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de diárias estabelecida nos artigos 55 e 56 da Lei Municipal n.º 002/2010, bem como aos agentes políticos da administração direta e indireta do Município de Teixeiraópolis/RO e estabelece normas gerais para sua comprovação e prestação de contas.

Art. 2º As viagens dos agentes políticos, dirigentes e servidores da administração do Poder Executivo somente serão realizadas no estrito interesse do serviço e finalidade do órgão.

Art. 3º As diárias conferidas para cobertura de despesas exclusivamente de alimentação, hospedagem e transporte, e serão solicitadas a chefia do órgão, através de memorando, a qual o beneficiário for lotado, acompanhado do anexo II desta Lei, e mais o anexo IV quando for o caso.

Parágrafo Único. Para viagens interestaduais, bem como para viagem de ônibus serão fornecida pela administração as passagens.

Art. 4º Quanto o afastamento para localidade até 200 Km de distancia da sede do município, não exigir pernoite, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

Parágrafo único. Quanto do afastamento para participação de qualquer atividade onde será fornecido hospedagem, alimentação e transporte, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

Art. 5º As importâncias correspondentes às diárias serão fornecidas antecipadamente ao beneficiário, salvo nos caso previsto no § 3º do artigo 5º e do artigo 6º desta lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

§ 1º Em casos excepcionais poderá ser concedida diária posterior à viagem pelo período de ausência, a título de compensação das despesas de alimentação, pousadas e transporte.

§ 2º Também em caso de excepcional na hipótese de ser autorizado a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso.

§ 3º Os servidores da Secretária de Saúde que se deslocarem da sede do município para acompanhar pacientes removidos para unidades de saúde localizadas noutros municípios, farão jus a diária no valor equivalente ao disposto no Anexo I desta Lei, independentemente do prazo de tal deslocamento, com pagamento mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês Subsequente.

I. Considera para fins deste parágrafo, os deslocamentos para as cidades de: Ouro Preto D'Oeste e Ji-paraná, como Deslocamento Especial I.

II. Considera para fins deste parágrafo, como Deslocamento Especial II, os deslocamentos para demais cidades de: Cacoal, Jaru e Ariquemes.

III. Considera para fins deste parágrafo, os deslocamentos para as cidades de: Porto Velho e Vilhena, como Deslocamento Especial III.

§ 4º Os membros dos conselhos municipais, os delegados eleitos em conferências ou assembleias municipais, farão jus à percepção de diárias, conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Fica autorizada a concessão de Diária de Campo com a finalidade de custear as despesas de alimentação utilizada nas Campanhas de Vacinação ou em outra atividade municipal, dentro do seu território ou em município vizinho, porém fora do domicílio do servidor.

§ 1º A diária a título de "campo", só será conferida aos servidores quando se deslocarem a serviço e por imperiosa necessidade à zona rural do Município, que pernitem ou não, farão jus a diária de campo conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, com pagamento mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês Subsequente.

§ 2º Os recursos destinados a custear as despesas do Município em relação às vacinações em campanha, são oriundos do Ministério da Saúde, através da Programação Pactuada e Integrada – PPI em conformidade com a Portaria nº 1399, de 15 de dezembro de 1999.

§ 3º A concessão e comprovação desta diária serão de forma simplificada.

Art. 7º O ato de concessão deverá constar o nome e identificação do beneficiário, descrição sintética do motivo da vigem, a duração provável do afastamento, meio





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

de transporte, e a importância a ser paga, que será submetido à aprovação do titular do órgão, conforme o Anexo II.

Art. 8º Serão restituídas pelos beneficiários em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, ou que a mesma tenha sido reduzida, restituirá no mesmo prazo as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo Único. O servidor deverá depositar na Conta do Município ou da Conta de Origem dos Recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, juntando o respectivo comprovante ao processo de concessão de diária.

Art. 9º Aos servidores de outras esferas governamentais, só serão fornecidas diárias quando estiverem à disposição e/ou a serviço do Município.

Art. 10. A comprovação do uso de diárias fará parte integrante do mesmo processo de concessão e da sua prestação de conta constará dos seguintes documentos:

I. Relatório de viagem, devidamente aprovado pelo chefe imediato, conforme o Anexo III.

II. Juntada de documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem e comprovação da realização de seu motivo, tais como: Ordem de tráfego, bilhetes de passagens, notas fiscais, cópias de quaisquer outros documentos relacionados com a viagem.

III. Quanto for o caso, justificativa firmada pelo ordenador de despesas, da urgência e inadiabilidade ou conveniência de uso de transporte aéreo ou de veículo particular.

Parágrafo Único. Os beneficiários das diárias que tratam os § 3º do artigo 5º e do artigo 6º desta lei ficam isento de apresentação de relatório de viagem, devendo a Secretaria apresentar relatório resumido das diárias concedidas no mês e sua comprovação.

Art. 11. A prestação de contas será efetuada pelo recebedor da diária ao setor competente, no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão e retorno de sua viagem, sob pena do desconto do valor no seu vencimento em folha de pagamento.

§ 1º. Decorrido o prazo estipulado e, não ocorrendo a comprovação, o ordenador de despesa designará tomada de contas especial para apurar responsabilidade.

§ 2º. Verificada a existência de responsabilidade os valores apurados serão consignados em folha nos limites permitidos por lei.

§ 3º. A responsabilidade pela prestação de contas é do funcionário tomador de diária e, solidariamente, do chefe imediato a quem é subordinado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Art. 12. Os valores das diárias serão calculados de acordo com a tabela do Anexo I desta Lei, podendo ser corrigido monetariamente após período de um ano, através de decreto.

I. Os valores estabelecidos no anexo não estão incluídos custos com locomoção ou transporte, ou seja, são valores quando o deslocamento se der por veículo da administração ou de particular.

II. Caso for usado ônibus ou transporte aéreo, as passagens serão adquiridas ou disponibilizadas os valores das mesmas juntamente com as diárias, as quais serão juntadas ao processo.

Art. 13. Nos deslocamento para fora do Estado, os valores das diárias serão acrescidos em 200% (duzentos por cento).

Art. 14. Somente será permitida a concessão de diárias havendo recursos disponíveis nas dotações correspondentes e dentro do exercício em que ocorrer o afastamento.

Art.15. O controle de concessão e comprovação das diárias será realizado pela Secretaria Municipal do solicitante, que manterá relação anual das concessões.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 428/2008 e 819/2015.

Teixeirópolis/RO, em 10 de maio de 2017.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Projeto de Lei n.º 011 /2017. "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS".**

**A N E X O I**

**VALORES DE DIÁRIA**

**1. DIARIA**

<b>GRUPO</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor unitário R\$</b>
I	Prefeito e Vice-Prefeito	200,00
II	Servidores em geral	180,00

**2. DIARIA DE CAMPO.**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor unitário R\$</b>
Servidores em geral	25,00

**3. DIARIA DE DESLOCAMENTO ESPECIAL.**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor unitário sem plantão - R\$</b>	<b>Valor unitário com plantão - R\$</b>
Deslocamento Especial I	50,00	-
Deslocamento Especial II	110,00	60,00
Deslocamento Especial III	220,00	120,00

**4. OBSERVAÇÕES:** Ver artigo 12 e 13 desta Lei.

Teixeirópolis/RO, em 10 de maio de 2017.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Projeto de Lei n.º 011 /2017. "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS".

A N E X O II

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**a) Identificação do Beneficiário:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matricula: \_\_\_\_\_ Cargo/função \_\_\_\_\_  
Unid. Orçamentaria \_\_\_\_\_

**b) Deslocamento:**

Local: \_\_\_\_\_  
Data da viagem \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Retorno \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**c) Meio de transporte:** ( ) Ônibus; ( ) Veículo da administração;  
( ) Veículo particular; ( ) Aéreo.

**d) Objetivo da viagem:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**e) Número de diárias** \_\_\_\_\_ X R\$ \_\_\_\_\_ = R\$ \_\_\_\_\_

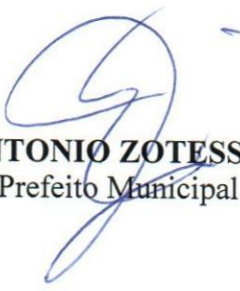
**f) Valor das passagens:** R\$ \_\_\_\_\_

Autorizo a concessão das diárias conforme o formulário supra especificado.

Teixeirópolis/RO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Teixeirópolis/RO, em 10 de maio de 2017.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Projeto de Lei n.º 011/2017. “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.**

**ANEXO IV**

**JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO.**

a) Justificativa: 1) ( ) Veículo particular ( ) Transporte aéreo; 2) ( ) Urgência e inadiabilidade ( ) Conveniência;	
<hr/> <hr/> <hr/>	
b) Aprovação: ( ) SIM ( ) NÃO	
Restrição/Providências: _____ _____ _____	
Teixeirópolis/RO, em _____ de _____ de _____	
_____ Assinatura do chefe imediato.	
Nome: _____	Cargo/Função _____

Teixeirópolis/RO, em 10 de maio de 2017.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
*Gabinete do Prefeito*

Ofício nº. 172/GP/2017

Teixeirópolis-RO, 19 de Maio de 2017.

**Exmo. Senhor**  
**Cleber Batista Rosa**  
**Vereador/Presidente da C.M.T.**  
**Teixeirópolis - RO**

Excelentíssimo Senhor,

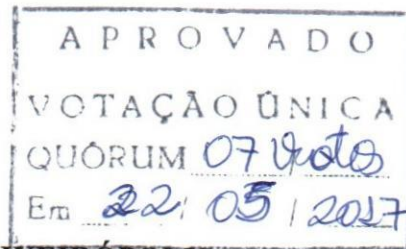
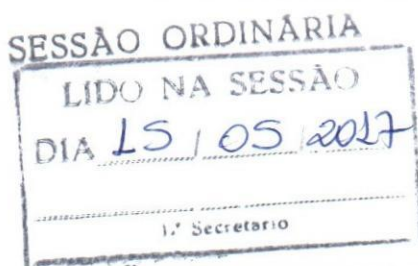
Venho através do presente, mui respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 011/2017 que trata sobre adequação das diárias uma vez que já se encontra devidamente corrigido o **ITEM Nº 2 DO ANEXO I**.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO ZOTESSO**  
Prefeito do Município de Teixeiraópolis





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

SESSÃO ORDINÁRIA

**MENSAGEM N.º 011/2017.**

De, 19 de Maio de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva uma atualização na metodologia de concessão e comprovação de diárias, bem com um reajuste para as diárias que se encontrava sem correção desde 2008.

Apresenta uma forma de diária de deslocamento para atender a programas e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial do motorista.

Diante de sua importância contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a aprovação unânime do referido Projeto de Lei que ora apresentamos, em regime de urgência.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 19 de maio de 2017.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

Ex. Sr. **CLEBER BATISTA ROSA**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Projeto de Lei N.º 011/2017.  
De, 19 de maio de 2017.

### “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

O senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 55 e 56 da Lei Municipal n.º 002/2010, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte,

### L E I

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de diárias estabelecida nos artigos 55 e 56 da Lei Municipal n.º 002/2010, bem como aos agentes políticos da administração direta e indireta do Município de Teixeiraópolis/RO e estabelece normas gerais para sua comprovação e prestação de contas.

Art. 2º As viagens dos agentes políticos, dirigentes e servidores da administração do Poder Executivo somente serão realizadas no estrito interesse do serviço e finalidade do órgão.

Art. 3º As diárias conferidas para cobertura de despesas exclusivamente de alimentação, hospedagem e transporte, e serão solicitadas a chefia do órgão, através de memorando, a qual o beneficiário for lotado, acompanhado do anexo II desta Lei, e mais o anexo IV quando for o caso.

Parágrafo Único. Para viagens interestaduais, bem como para viagem de ônibus serão fornecida pela administração as passagens.

Art. 4º Quanto o afastamento para localidade até 200 km de distancia da sede do município, não exigir pernoite, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

Parágrafo único. Quanto do afastamento para participação de qualquer atividade onde será fornecido hospedagem, alimentação e transporte, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

Art. 5º As importâncias correspondentes às diárias serão fornecidas antecipadamente ao beneficiário, salvo nos caso previsto no § 3º do artigo 5º e do artigo 6º desta lei.

§ 1º Em casos excepcionais poderá ser concedida diária posterior à viagem pelo período de ausência, a título de compensação das despesas de alimentação, pousadas e transporte.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

§ 2º Também em caso de excepcional na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso.

§ 3º Os servidores da Secretária de Saúde que se deslocarem da sede do município para acompanhar pacientes removidos para unidades de saúde localizadas noutros municípios, farão jus a diária no valor equivalente ao disposto no Anexo I desta Lei, independentemente do prazo de tal deslocamento, com pagamento mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês Subsequente.

I. Considera para fins deste parágrafo, os deslocamentos para as cidades de: Ouro Preto D'Oeste e Ji-paraná, como Deslocamento Especial I.

II. Considera para fins deste parágrafo, como Deslocamento Especial II, os deslocamentos para demais cidades de: Cacoal, Jaru e Ariquemes.

III. Considera para fins deste parágrafo, os deslocamentos para as cidades de: Porto Velho e Vilhena, como Deslocamento Especial III.

§ 4º Os membros dos conselhos municipais, os delegados eleitos em conferências ou assembleias municipais, farão jus à percepção de diárias, conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Fica autorizada a concessão de Diária de Campo com a finalidade de custear as despesas de alimentação utilizada nas Campanhas de Vacinação ou em outra atividade municipal, dentro do seu território ou em município vizinho, porém fora do domicílio do servidor.

§ 1º A diária a título de "campo", só será conferida aos servidores quando se deslocarem a serviço e por imperiosa necessidade à zona rural do Município, que pernoitarem ou não, farão jus a diária de campo conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, com pagamento mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês Subsequente.

§ 2º Os recursos destinados a custear as despesas do Município em relação às vacinações em campanha, são oriundos do Ministério da Saúde, através da Programação Pactuada e Integrada – PPI em conformidade com a Portaria nº 1399, de 15 de dezembro de 1999.

§ 3º A concessão e comprovação desta diária serão de forma simplificada.

Art. 7º O ato de concessão deverá constar o nome e identificação do beneficiário, descrição sintética do motivo da vigem, a duração provável do afastamento, meio de transporte, e a importância a ser paga, que será submetido à aprovação do titular do órgão, conforme o Anexo II.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Art. 8º Serão restituídas pelos beneficiários em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, ou que a mesma tenha sido reduzida, restituirá no mesmo prazo as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo Único. O servidor deverá depositar na Conta do Município ou da Conta de Origem dos Recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, juntando o respectivo comprovante ao processo de concessão de diária.

Art. 9º Aos servidores de outras esferas governamentais, só serão fornecidas diárias quando estiverem à disposição e/ou a serviço do Município.

Art. 10. A comprovação do uso de diárias fará parte integrante do mesmo processo de concessão e da sua prestação de conta constará dos seguintes documentos:

I. Relatório de viagem, devidamente aprovado pelo chefe imediato, conforme o Anexo III.

II. Juntada de documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem e comprovação da realização de seu motivo, tais como: Ordem de tráfego, bilhetes de passagens, notas fiscais, cópias de quaisquer outros documentos relacionados com a viagem.

III. Quanto for o caso, justificativa firmada pelo ordenador de despesas, da urgência e inadiabilidade ou conveniência de uso de transporte aéreo ou de veículo particular.

Parágrafo Único. Os beneficiários das diárias que tratam os § 3º do artigo 5º e do artigo 6º desta lei ficam isento de apresentação de relatório de viagem, devendo a Secretaria apresentar relatório resumido das diárias concedidas no mês e sua comprovação.

Art. 11. A prestação de contas será efetuada pelo recebedor da diária ao setor competente, no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão e retorno de sua viagem, sob pena do desconto do valor no seu vencimento em folha de pagamento.

§ 1º. Decorrido o prazo estipulado e, não ocorrendo a comprovação, o ordenador de despesa designará tomada de contas especial para apurar responsabilidade.

§ 2º. Verificada a existência de responsabilidade os valores apurados serão consignados em folha nos limites permitidos por lei.

§ 3º. A responsabilidade pela prestação de contas é do funcionário tomador de diária e, solidariamente, do chefe imediato a quem é subordinado.

Art. 12. Os valores das diárias serão calculados de acordo com a tabela do Anexo I desta Lei, podendo ser corrigido monetariamente após período de um ano, através de decreto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

I. Os valores estabelecidos no anexo não estão incluídos custos com locomoção ou transporte, ou seja, são valores quando o deslocamento se der por veículo da administração ou de particular.

II. Caso for usado ônibus ou transporte aéreo, as passagens serão adquiridas ou disponibilizadas os valores das mesmas juntamente com as diárias, as quais serão juntadas ao processo.

Art. 13. Nos deslocamento para fora do Estado, os valores das diárias serão acrescidos em 200% (duzentos por cento).

Art. 14. Somente será permitida a concessão de diárias havendo recursos disponíveis nas dotações correspondentes e dentro do exercício em que ocorrer o afastamento.

Art.15. O controle de concessão e comprovação das diárias será realizado pela Secretaria Municipal do solicitante, que manterá relação anual das concessões.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 428/2008 e 819/2015.

Teixeirópolis/RO, em 19 de maio de 2017.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei n.º 011 /2017. “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**ANEXO I**

**VALORES DE DIÁRIA**

**1. DIARIA**

<b>GRUPO</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor unitário RS</b>
I	Prefeito e Vice-Prefeito	200,00
II	Servidores em geral	180,00

**2. DIARIA DE CAMPO.**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor unitário RS</b>
Servidores em geral	40,00

**3. DIARIA DE DESLOCAMENTO ESPECIAL.**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor unitário sem plantão - RS</b>	<b>Valor unitário com plantão - RS</b>
Deslocamento Especial I	50,00	-
Deslocamento Especial II	110,00	60,00
Deslocamento Especial III	220,00	120,00

**4. OBSERVAÇÕES:** Ver artigo 12 e 13 desta Lei.

Teixeirópolis/RO, em 19 de maio de 2017.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Projeto de Lei n.º 011 /2017. “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.**

**A N E X O II**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**a) Identificação do Beneficiário:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matricula: \_\_\_\_\_ Cargo/função \_\_\_\_\_  
Unid. Orçamentaria \_\_\_\_\_

**b) Deslocamento:**

Local: \_\_\_\_\_  
Data da viagem \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Retorno \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**c) Meio de transporte:** ( ) Ônibus; ( ) Veículo da administração;  
( ) Veículo particular; ( ) Aéreo.

**d) Objetivo da viagem:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**e) Número de diárias** \_\_\_\_ X R\$ \_\_\_\_ = R\$ \_\_\_\_\_

**f) Valor das passagens:** R\$ \_\_\_\_\_

Autorizo a concessão das diárias conforme o formulário supra especificado.

Teixeirópolis/RO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Teixeirópolis/RO, em 19 de maio de 2017.

  
**ANTONIO ZOFESSO**  
Prefeito Municipal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Projeto de Lei n.º 011/2017. "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS".**

**ANEXO IV**

**JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO.**

a) Justificativa: 1) ( ) Veículo particular ( ) Transporte aéreo;	
2) ( ) Urgência e inadiabilidade ( ) Conveniência;	
<hr/> <hr/> <hr/>	
b) Aprovação: ( ) SIM ( ) NÃO	
Restrição/Providências: <hr/> <hr/> <hr/>	
Teixeirópolis/RO, em _____ de _____ de _____	
<hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura do chefe imediato.</p>	
Nome: _____	Cargo/Função _____

Teixeirópolis/RO, em 19 de maio de 2017.

**ANTÔNIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

**1º PERÍODO LEGISLATIVO  
6º LEGISLATURA  
9º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/05/2017  
19h00 HORAS  
I - LEITURA DO TRECHO BÍBLICO  
II - APRECIÇÃO DA ATA ANTERIOR  
III - APRESENTAÇÃO DO EXPEDIENTE**

**1º PARTE  
EXPEDIENTE**

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei Nº 011/2017, do Executivo. Dispõe sobre a Regulamentação de Diárias.

Leitura do Projeto de Lei Nº 003/2017, do Executivo. Que dispõe sobre caracterização das situações de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de servidores para o município de Teixeiraopolis.

Leitura do Projeto de Lei Nº 005/2017, que modifica o anexo I da Lei 300/2005, que foi modifica a Lei nº 804/2015.

Leitura do Projeto de Emenda Modificativa Nº 001/2017, ao Projeto de Lei Nº 003/2017, do Executivo. Que dispõe sobre caracterização das situações de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de servidores para o município de Teixeiraopolis

Leitura do Parecer nº 004/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação e ao Projeto de Lei nº 003/2017.

Leitura do Parecer nº 001 /2017, da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 003/2017.

Leitura das Indicações nº,058 e 059/2017, de autoria do Exmo. Srs Vereadores Darcy Gomes da Silva.

Leitura dos Requerimentos nº, 001, 002 e 003/2017, de autoria dos Exmo. Sr Vereador Darcy Gomes da Silva e Antônio Edilson Custódio.

Leitura das Correspondências Recebidas

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**



## 2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 004/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação e ao Projeto de Lei nº 003/2017.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 001 /2017, da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 003/2017.

Discussão e Votação Única do Projeto de Emenda Modificativa Nº 001/2017, ao Projeto de Lei Nº 003/2017, do Executivo. Que dispõe sobre caracterização das situações de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de servidores para o município de Teixeiraopolis

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 003/2017, do Executivo. Que dispõe sobre caracterização das situações de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de servidores para o município de Teixeiraopolis.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 005/2017, que modifica o anexo I da Lei 300/2005, que foi modifica a Lei nº 804/2015.

Discussão e Votação Única dos Requerimentos nº, 001, 002 e 003/2017, de autoria dos Exmo. Sr Vereador Darcy Gomes da Silva e Antônio Edilson Custódio

## PERÍODO DE EXPLICAÇÕES PESSOAIS

  
Cleber Batista Rosa  
Vereador/Presidente da C.M.T.







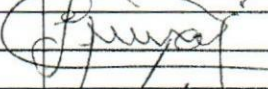
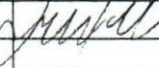
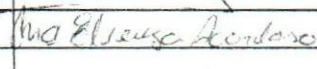



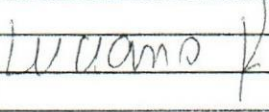


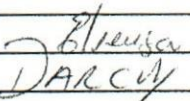

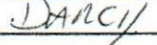
**PUBLICADO**  
Câmara Municipal de  
Teixeirópolis/RO  
De 11/05/2017 à 15/05/2017  
Responsável Luiza Cristina Moraes Lima



**PUBLICADO**  
Prefeitura Municipal de  
Teixeirópolis/RO  
De 11/05/2017 à 15/05/2017  
Responsável Bruno Giordano Airis Gonsalves

**REGISTRO DE PONTO**  
**9ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE-A NO DIA DE 15 DE MAIO DE 2017**  
**ÀS 19h00min HORAS.**

ENTRADA ASSINATURA	HORAS	SAIDA ASSINATURA
ANTONIO EDILSON CUSTODIO	19h00	
CARLOS KLEBER DE MATOS	19h00	
CLEBER BATISTA ROSA	19h00	
DARCY GOMES DA SILVA	19h00	
JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA	19h00	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	19h00	
JUMAR NEGRINI	19h00	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	19h00	
MARIA ELIEUSA DE AMORIM CARDOSO	19h00	

VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 15 DE MAIO DE 2017.

CLEBER BATISTA ROSA  
Vereador/Presidente da C.M.T.



**Câmara Municipal de Teixeiraopolis**  
**Sessão Ordinária. 15.05.2017**

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 08 Votos  
Em 29/05/2017

Ata da reunião da 9º (nona) Sessão ordinária realizada no 2º período Legislativo da 6º sexta Legislatura da Câmara Municipal de Teixeiraópolis Rondônia 'Genesis Moreira da Silva'. As 19; 00 (dezenove) horas do dia 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete) estiveram reunidos nesta Casa Legislativa, os edis deste Poder, sobre a Presidência do Vereador Presidente Cleber Batista Rosa. Estiveram presentes os Vereadores, Antônio Edilson Custódio, Carlos Kleber Matos, Cleber Batista Rosa, Darcy Gomes da Silva, José Anízio da Rocha, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini, Luciano Prudente Castilho e Maria Elieusa de Amorim Cardoso. Depois de verificada a presença dos Vereadores. Havendo um numero Regimental o Presidente, sob a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão, e em seguida autorizou o Vereador Darcy Gomes, a fazer a leitura em Salmos capítulo 23. Logo após, foi feita a leitura da Ata da Sessão anterior, aonde o presidente colocou em discussão não havendo. A mesma foi posta em votação. Sendo Aprovada em unanimidade. Logo após, convocou ao primeiro secretario para fazer a Leitura do Expediente: Conhecimento do Projeto de Lei Nº 011/2017, do Executivo. Dispõe sobre a Regulamentação de Diárias. Projeto de Lei Nº 003/2017, do Executivo. Que dispõe sobre caracterização das situações de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de servidores para o município de Teixeiraopolis. Projeto de Lei Nº 005/2017, que modifica o anexo I da Lei 300/2005, que foi modifica a Lei nº 804/2015. Projeto de Emenda Modificativa Nº 001/2017, ao Projeto de Lei Nº 003/2017, do Executivo. Que dispõe sobre caracterização das situações de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de servidores para o município de Teixeiraopolis. Parecer nº 004/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação e ao Projeto de Lei nº 003/2017. Parecer nº 001 /2017, da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 003/2017. Indicações nº. 058 e 059/2017, de autoria do Exmo. Srs Vereadores Darcy Gomes da Silva. Requerimentos nº, 001, 002 e 003/2017, de autoria dos Exmo. Sr Vereador Darcy Gomes da Silva e Antônio Edilson Custódio. Após a leitura o Presidente ofereceu a palavra aos Vereadores para se pronunciarem a respeito da ordem do dia. O Vereador Jumar Negrini, usou a tribuna, parabenizando ao prefeito pelo Projeto de Lei nº 011/2017, de acréscimo das Diárias, onde uma viagem a Porto Velho gera muito gastos e a Lei já se encontram muito defasadas necessitando de mudanças. Declarou apoio ao Projeto. O Vereador Carlos Kleber, usou a tribuna, agradecendo ao público presente, relatou do projeto de Lei numero 003/2017, e a Emenda Modificativa nº 001/2017, aonde a Emenda veio dar uma contrapartida para não deixar ferir o Executivo e o Legislativo futuramente. Esse projeto aprovado se transformara em Lei e no momento que se contratar o medico na força dessa Lei se não estiver expirado o prazo do concurso pode ter certeza que o Prefeito respondera pela Justiça porque alguém aprovado em concurso solicitara esclarecimento e o motivo porque esta contratando o médico. O Vereador fez uma correção em que esta vindo para esta casa os projetos de leis com o nome do Prefeito Antônio Zotesso, onde da a se entender uma "promoção pessoal", onde se escrevia, 'o senhor Antonio Zotesso resolve na força da Lei ... ""', afirmou que não se escreverá assim mais, porque participou de uns cursos e lá foi ensinado que, não se deve usar o nome do Prefeito no começo do projeto, onde o nome do mesmo estará no final da folha para ser assinado. Termina sua fala convidando a todo público que continuem participando das Sessões Legislativas. A vereadora Elieusa, usou a tribuna, cumprimentou ao publico, e usa as palavras, conforme a fala do vereador (Carlos Kleber), ao projeto 003/2017, Disse que ninguém mais sabe se não ela mesma a



falta de funcionaria na área da Saúde, tanto nas áreas descobertas (agentes de saúde) quanto aos (técnicos de enfermagens) que se encontra bem defasados, e na vaga do médico que fala no projeto 003/2017, afirmou - que não concorda com aprovação desse Projeto, onde já existe médico aprovado em concurso público, e afirmou que a lei 828 , ampara o prefeito a pagar plantão médico. O Vereador Darcy Gomes usou a tribuna cumprimentou ao público e agradeceu a presença de todos afirmou que o Projeto de lei 003/2017, já foi bem discutido o suficiente, para que cada vereador tome a sua posição e é por essa razão que existe nove vereadores para que as nossas decisões seja tomadas dentro da legalidade. Disse que esteve com a vereadora , Maria Elieusa no hospital, conversando com os técnicos de enfermagens, os médicos daquelas áreas e afirmou que realmente a necessidade de se contratar técnicos de enfermagens e agentes de saúde, e referente ao médico ficou mais tranquilo, onde esteve juntamente com o vereador Carlos Kleber dialogando com o Prefeito, e desde já agradeceu que foi recebido muito bem . Afirmou que o Prefeito disse que de maneira alguma ele vai contratar esse médico que está inserido neste Projeto de Lei. Disse que ficou a duvida, que se o prefeito afirmou que não irá contratar, e porque então não modificar o projeto e inserir somente os seis técnicos de enfermagem e os agentes de saúde. O vereador afirmou que é contra o Projeto, mas acredita que o projeto será aprovado. Mas prezamos a conduta do prefeito para que no dia de amanhã se vier uma notificação do ministério público ou tribunal de contas notificando o mesmo, então não serei cúmplice a esta responsabilidade. Disse também do projeto de lei 011/2017 que entrou para conhecimento nesta casa que trata se das regularizações dos valores das diárias, e afirmou que devemos conversar com os motoristas beneficiários para que possam ver se esta mesmo enquadrada dentro da legalidade do que é satisfatório, do que eles merecem. Disse ainda se for preciso fazer até uma emenda Modificativa. Parabenizou ao Secretario de Obras Roni, pela iniciativa das limpezas nas ruas nas margens do meio fio, e disse sempre que iria cobrar fiscalizar reivindicar e aplaudir a quem merece. O presidente Kleber Batista usou a palavra, disse das palavras do vereador Carlos Kleber que temos oposição, sim que talvez, não pensamos iguais, onde cada vereador foi eleito para respeitar o povo. Esclareceu que foi ao gabinete do prefeito, e disse ao público que cada um de vocês serão bem recebido no gabinete do prefeito para explicar o motivo desse projeto. Afirmou que o prefeito contratará o médico se for necessário, somos a favor ao projeto porque se os médicos saem de férias tem outro para substituir. E o nobre colega vereador disse que não vota no projeto, afirmou que o vereador está contra o artigo do inciso um – seis técnicos de enfermagens e dois agentes de saúde, que eles mesmos vieram na tribuna pedindo que o prefeito colocasse e um medico com 40 horas semanais. Onde se contratar pela Lei oitocentos e vinte e oito, o plantão será de oitocentos reais. Temos no quadro médico vaga reserva. Esclareceu que no Legislativo temos uma vaga para Contador reserva. E teve vereador afirmando que a vaga reserva não necessitava contratar porque ia tirar dos salários dos vereadores para pagar este contador. E é do mesmo jeito que visamos para não contratar o medico reserva do concurso publico, onde a administração do executivo o financeiro está no limite. Declarou que é a favor do Projeto e respeita a opinião de cada um dos vereadores. Na segunda parte do Expediente, o Presidente colocou em Discussão o Parecer da comissão de justiça e Redação número 004/2017 e o Parecer da Comissão de Saúde e Meio Ambiente número 001/2017, referente ao projeto de Lei número 003/2017, não tendo discussão o Presidente colocou-os em votação, sendo Aprovados unanimes. Colocou em Discussão o Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 003/2017, não tendo discussão o Presidente colocou-o em votação, sendo reprovado com cinco votos contra e quatro a favor. O Presidente colocou em Discussão o Projeto de Lei números 003/2017. Não havendo discussão colocou- os em Votação, sendo



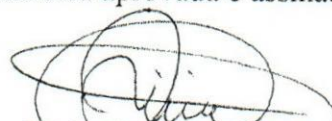
Aprovados com cinco votos a favor e quatro contra. O Presidente colocou o Projeto de Lei numero 005/2017 em discussão, não havendo discussão colocou em votação, ficando Aprovado unanimes. O Presidente colocou os Requerimentos 001 e 002/2017 em discussão, não havendo discussão colocou em votação, ficando Aprovado unanimes. O Presidente colocou o Requerimento 003/2017 em discussão, não havendo discussão colocou em votação, ficando Aprovado com cinco votos a favor e quatro contra. Terminando as Votações da matéria do Expediente o Presidente ofereceu a palavra aos Vereadores para se pronunciarem com suas Explicações Pessoais. O Vereador Luciano Prudente Castilho usa a tribuna agradecendo ao publico pela presença, e agradeceu ao vereador Darcy pela iniciativa da mudança de horário nas sessões Legislativas, onde a população esta acompanhando as sessões. Agradeceu aos dias das Mães em nome da vereadora Elieuzza e a todas as mães presentes porque ser mãe é enfermeira, patroa, servente, lavadeira. Mãe é tudo em nossa vida. Onde costuma dizer que mãe é um anjo colocado na terra por Deus. Agradeceu a presença de todos e continuem vindos para que acompanhe nossos trabalhos. Estamos aqui para debater e nem sempre as ideias batem com a de todos. Mas estamos aqui com muito interesse que nosso município cresça. O vereador Jumar Negrini usou a tribuna cumprimentou ao ex-presidente Sícero Negrini, ao secretario de obras, e a todos os presentes. Disse que cada um de nós vereadores temos um pensamento, e justificou que o voto foi contra a emenda porque acreditou que o projeto é conveniente a seguir do jeito que está. Afirma respeita cada vereador que deu seu voto, e não esta aqui não e para brigar, mas para dialogar juntamente com o prefeito, onde já tivemos varias reuniões conversando sobre o projeto e foram bem recebidos. Afirmou ainda que o prefeito não seja obrigado a contratar um servidor com vaga reserva. Explicou se um medico pede três meses de afastamento , a Lei pede para contratar um medico imediato para cumprir a vaga, e se o prefeito chamar o medico que passou no concurso publico, visa que não terá suporte para manter o medico concursado . Termina suas palavras agradecendo a todas as mães pelo seu dia e deseja a todas felicidades . O vereador Antonio Edilsom Custodio usou a tribuna cumprimentou a todos, disse da operação tampa buraco, onde acompanhou com o Secretario de obras, e já foram feitas todo o mapeamento da área do município para que realizasse o cascalhamento, afirma que logo o Prefeito explicará a população sobre isso, onde é um trabalho difícil, mas não impossível ,basta ter boa vontade e nós estamos cheios de boa vontade. O vereador Josmar usou a tribuna, cumprimentou a todos e parabenizou aos vereadores pelo voto de cada um, que temos o direito de votar contra ou a favor os projetos. Disse que gostaria que formasse uma comissão na saúde para discutirmos esse projeto e participar todos os vereadores, medica e funcionários. Explicou que são três médicos que passou no concurso público e uma vaga reserva, disse que vaga reserva não é de obrigação de contratar, e acha que se contratasse mais um medico no quadro efetivo pesaria ao município, sentamos com o jurídico e o Prefeito, e disse que esse projeto não é má fé. Disse ainda que esse medico se contratará excepcional, onde não pode trazer um projeto hoje e contratar amanhã , Relatou ainda que o medico que contratará por três meses. Ele será contratado pelo salário básico que os médicos recebem de seis a sete mil reais onde não vai tirar dos salários das médicas E se contratar como efetivo ai sim complicará onde virá o décimo terceiro subsidio e acredita que a visão seria essa, onde são médicos de 40 horas. Explicou que não pode contratar qualquer medico, explica que a lei de plantões médicos, são de oitocentos reais cada plantão de doze horas e um mil e seiscentos o plantão de 24 horas onde se acontecer uma eventualidade qualquer de enfermidade e contratar de 3 meses ficará o dobro do valor se contratar no plantão . O Vereador José Anízio usou a tribuna, cumprimentou a todos disse que votou contra projeto porque um plantão medico de oitocentos reais é muito menos do que uma botija de gás por cento e



doze reais e trinta e três centavos. Disse ainda que foi eleito para fiscalizar, relatou que foi vereador oito anos e nunca usou a tribuna para falar o que está falando, disse que gosta de resolver conversando, e afirma que deve um favor ao vereador Luciano que foram com o Prefeito conversar. Prosseguiu que isso não precisava vir a tona, mas prefeitura comprou gás a cento e doze reais e trinta e três centavos, aonde o erro esta no Presidente por ser aliado ao Prefeito porque publicou. Disse que tem o jornal da publicação, e quando é aliado ao Prefeito, vai até a pessoa e fala que esta errado, e quando não é, esta esclarecendo para dizer, que uma botija de gás por cento e doze reais deve estar vindo da Venezuela, porque não existe este preço, e se revolta porque votaram contra os enfermeiros. Alegou que não votou contra os enfermeiros, e disse ao colega que vota no que quer porque para isso foi eleito, onde crê que deveriam ter visto antes para que concertasse, e não chegasse o ponto de publicar errado. Esta publicada no site e o Brasil inteiro estão vendo que Teixeiraopolis comprou gás a cento e doze reais. E quando se publica, é injustificado. O Vereador Antônio Edilson pediu uma parte da fala do vereador Jose Anízio, e afirmou que não está informado com a compra do gás, mas se compromete a se informar com o pessoal da licitação e fiscalizar. Disse que é aliado do Prefeito, e não é pra ver as coisas errada e ficar quieto, e os nossos companheiros também tem o mesmo procedimento e se isso aconteceu que duvida ... "O vereador Jose Anízio se sente afrontado com as palavras do vereador Antônio Edilson", "onde ele disse que duvida e se sente como mentiroso," e disse que não queria ir pra justiça, mas agora vai. O presidente pede Ordem na casa legislativa. E o vereador Antônio Edilson explica que nós queremos que as coisas se esclareçam e saber da onde saiu este documento. E o vereador Jose Anízio disse que já está publicado e é pra concertar, mas se querem ir pra briga amanhã irei e denuncio no ministério publico. E Concluiu sua fala e disse que já está publicado no diário oficial e não deveria isso acontecer. Carlos Kleber usou a tribuna e cumprimentou ao público e ficou surpreso com o que está acontecendo, e é um direito do vereador Jose Anízio, e qualquer cidadão brasileiro onde o recursos públicos tem que ter uma ética e regras e é pra isso que existe limites, licitações Pregão Eletrônico, pregão presencial e vários outros. Onde ressalta, aos vereadores Antônio Edilson Custodio, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini, Kleber Batista e a todos, que quando o Presidente votou sobre a aprovação do Projeto e disse - que - "eles estão votando contra" a "contratação de técnicos de enfermagens e agentes comunitários de saúde", Afirmou que realmente esta votando contra uma técnica legislativa que não esta posta em um certame do projeto legislativo. E afirmou ao Presidente que não votou contra a população de Teixeiraopolis. E requereu do Presidente que quando se pronunciasse referente a matéria na sessão ou for falar ou votar ao publico que use a tribuna onde qual nos utilizamos, porque não é somente nós para usar e sim de vossa excelência também. e explicou ao público do projeto de lei que simplesmente não houve diálogo e nem entendimento por parte do Prefeito. E o Prefeito Ficou no "quer mais não quer", e onde existe um "quer e não quer", existe um racha aonde uns vão contra e outros a favor. Disse ainda que esteve com o Prefeito e propôs, que para que se mantenha os nove vereadores na Paz dentro do Poder legislativo, que pegasse a Lei anterior dos Plantões médicos e enviasse para a câmara alterando a lei anterior, cortando os plantões e valores para que fique a metade, onde se é "oitocentos reais alterem a Lei e coloque quatrocentos reais o plantão de doze horas", "se é de mil e seiscentos o de vinte quatro horas corta e coloque de oitocentos". Então foi uma proposta que tentamos negociar de todo o jeito e não houve acordo. E disse ao presidente que não se dirija ao publico colocando os vereadores como peteca ao publico, Porque vossa excelência neste poder Legislativo existe contas para aprovar no futuro e vossa Excelência poderá precisar do voto da vereadora Maria Elieusa, do vereador Darcy Gomes, Jose Anízio e de todos nós. Afirmo que somos nove vereadores.



Onde não temos que falar - "aqui é nós" e "lá são eles". Porque no dia de amanhã querendo ou não precisamos um do outro para dar continuidade aos trabalhos. O Vereador Darcy Gomes usou a tribuna cumprimentou ao Público, e em nome da vereadora Elieusa e sua Esposa Parabenizou todas as mães pelo seu dia lamenta que não teve a oportunidade de passar o dia com sua mãe, onde Deus levou sua mãe no mês de novembro. E desejou a todas as mães muitas bênçãos e que Deus possa estar com cada uma de vocês sendo essas mulheres guerreiras. Agradeceu ao vereador Luciano pela postura não desmerecendo nenhum dos vereadores onde todos são iguais, Mas o vereador onde tem tentado amenizar as situações para que possamos ter um diálogo nesta casa legislativa juntamente com o Executivo, sendo que não tendo muito êxito neste projeto numero 003/2017, mas existirá muitos outros projetos, onde estamos ainda no começo do ano e ainda temos mais quatro anos pela frente e temos mais matérias para entrar para a próxima sessão, e disse que todas as matérias que estiver dentro da legalidade em comprimento com a lei orgânica municipal e regimento interno, declarou que esta para contribuir o desenvolvimento do município para ser parceiro ao município independente de partido onde devemos pensar no bem estar de nossa comunidade. Disse que esteve no hospital conversando com os motoristas enfermeiros médicos e explica que isso não é atrapalhar o município e sim estamos olhando as necessidades que o nosso município se encontra., onde nós precisamos contribuir para o desenvolvimento deste município, disse que sempre esta visitando as linhas, visitando famílias olhando as necessidades. E agradeceu ao prefeito. Quando conseguiu a emenda com o Deputado Edson Martins no valor de cinquenta mil reais, e parece ser um valor insignificativo mas que corresponde a um valor alto porque será para aquisição de manilhas de pequeno porte de quarenta centímetro para instalar bueiros nas propriedades rurais beneficiando os produtores rurais de nosso município onde essa emenda vem em nome do vereador Darcy Gomes vereadora Maria Elieusa, vereador Jose Anízio e Carlos Kleber de Matos, que temos uma parceria com Deputado Edson Martins. Afirmou que está praticamente concluído o projeto básico de um veículo pra unidade básica da saúde PSF onde também é uma emenda do Deputado Edson Martins. Pensamos em serem parceiros do Poder Executivo e deixar a nossa marca registrada porque o dia de amanhã não nos pertence, e se não conseguimos a reeleição, mas deixamos nossa marca positiva. Não tendo nada mais a ser declarado o presidente agradeceu a presença de todos. Finalizou, e encerrou a presente Sessão ordinária. De tudo para Constar foi lavrada esta Ata que depois de lida e achada conforme será aprovada e assinada por mim Secretário e o Presidente.

  
**DARCY GOMES DA SILVA**  
Vereador 1º Secretário

  
**CLÉBER BATISTA ROSA**  
Vereador Presidente

**PARECER Nº. 010/2017**

**Comissão:** Justiça e Redação

**PROJETO DE LEI Nº 11/2017**

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO**

Os membros da Comissão de Justiça e Redação e da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO. Reuniram-se no dia 12 de maio do corrente ano com base artigo 54 do Regimento Interno, para analisar e emitir **Parecer sobre o Projeto de Lei nº 011/2017. Oriundo do Poder Executivo.**

**Ementa:**

**Dispõe sobre a Regulamentação de Diárias**

**PARECER DOS RELATORES:**

Vereadores; Darcy Gomes da Silva.

Verificando que o referido Projeto não contraria os preceitos da Lei maior, e vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento deste município.

Nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material e aspecto de técnica legislativa e no mérito recomendamos a sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer de seu Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, 16 de maio de 2017.

<p>MARIA ELIEUSA DE A. CARDOSO Presidente da CPJR</p>	<p> DARCY GOMES DA SILVA Relator da CPJR</p>	<p> ANTONIO EDILSOM CUSTODIO. Membro da CPJR</p>
---	---	--



**Ao PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARA ANÁLISE E PARECER**

**Projeto de Lei Nº 011/2017, do Executivo. Dispõe sobre a Regulamentação de Diárias.**

**PROCESSOS Nº 050/2017.**

**“Palácio Genesis Moreira da Silva”, em 16 de Maio 2017.**

**Luiza Cristina Morais Lima  
Secretario Geral da CMT**

ESTADO DE RONDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
"Palácio Genesis Moreira da Silva"

Projeto de Lei Nº 011/2017, do Executivo. Dispõe sobre a Regulamentação de Diárias.

PROCESSOS Nº 050/2017.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Ao Senhor;

**JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

**Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o **Projeto acima especificado para análise e parecer** como determina o Artigo 50 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto devido o presente ser de regime de urgência, a Vossa Excelência disponibilizará de 03(três) dias conforme artigo 44 do Regimento *Interno*.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentárias;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de credito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao credito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

**"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 16 de Maio de 2017.**

**Luiza Cristina Morais Lima**  
Secretaria Geral da CMT



**PARECER Nº. 006/2017**

**Comissão:** Orçamento e Finanças

**PROJETO DE LEI Nº 11/2017**

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO**

Os membros da Comissão de Justiça e Redação e da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO. Reuniram-se no dia 12 de maio do corrente ano com base artigo 54 do Regimento Interno, para analisar e emitir **Parecer sobre o Projeto de Lei nº 011/2017. Oriundo do Poder Executivo.**

**Ementa:**

**Dispõe sobre a Regulamentação de Diárias**

**PARECER DOS RELATORES:**

Vereadores; Carlos Kleber de Matos.

Verificando que o referido Projeto não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, nem encontra impedimentos à aprovação não contraria os preceitos da Lei maior, vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento deste município. Nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material e aspecto de técnica legislativa e no mérito recomendamos a sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

Segundo parecer desta Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa, o projeto, sendo de entendimento estar dito projeto apto à votação.

Entendendo a importância deste Projeto, votam a favor com o parecer do seu Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, 17 de maio de 2017.

 JOSE ANIZIO DA ROCHA. Presidente da CPOF	 CARLOS KLEBER DE MATOS Relator da CPOF	 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Membro da CPOF
--	---	---

**1º PERÍODO LEGISLATIVO  
6º LEGISLATURA  
10º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/05/2017  
19h00 HORAS  
I - LEITURA DO TRECHO BÍBLICO  
II - APRECIÇÃO DA ATA ANTERIOR  
III - APRESENTAÇÃO DO EXPEDIENTE**

**1º PARTE  
EXPEDIENTE**

Leitura do Projeto de Lei Nº 006/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.512,44( dois mil quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos )

Leitura do Projeto de Lei Nº 007/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 129.580,13( cento e vinte nove mil quinhentos e oitenta reais e treze centavos ) .

Leitura do Projeto de Lei Nº 008/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 240.000,00( duzentos e quarenta mil reais ) .

Leitura do Projeto de Lei Nº 009/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 46.803,20 ( quarenta e seis mil e oitocentos e três reais e vinte centavos )

Leitura do Projeto de Lei Nº 010/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 7.565,00 ( sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais ) .

Leitura do Projeto de Lei Nº 011/2017, do Executivo. Dispõe sobre a Regulamentação de Diárias

Leitura do Parecer nº 005/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 006/2017.

Leitura do Parecer nº 006/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 007/2017.



Leitura do Parecer nº 007/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 008/2017.

Leitura do Parecer nº 008/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 009/2017.

Leitura do Parecer nº 009/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 010/2017.

Leitura do Parecer nº 010/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 011/2017.

Leitura do Parecer nº 001/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 006/2017.

Leitura do Parecer nº 002/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 007/2017.

Leitura do Parecer nº 003/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 008/2017.

Leitura do Parecer nº 004/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 009/2017.

Leitura do Parecer nº 005/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 010/2017.

Leitura do Parecer nº 006/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 011/2017.

Leitura das Correspondências Recebidas

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 005/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 006/2017.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 006/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 007/2017.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 007/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 006/2017.

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 008/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 007/2017.**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 009/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 008/2017.**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 010/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 009/2017.**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 011/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 010/2017.**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 012/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 011/2017.**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 001/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 006/2017.**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 002/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 007/2017.**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 003/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 008/2017.**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 004/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 009/2017.**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 005/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 010/2017.**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 006/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 011/2017.**

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 006/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.512,44( dois mil quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos )**

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 007/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 129.580,13( cento e vinte nove mil quinhentos e oitenta reais e treze centavos ).**

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 008/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 240.000,00( duzentos e quarenta mil reais ).**



Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 009/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 46.803,20 ( quarenta e seis mil e oitocentos e três reais e vinte centavos )

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 010/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 7.565,00 ( sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais )

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 011/2017, do Executivo. Dispõe sobre a Regulamentação de Diárias

#### PERÍODO DE EXPLICAÇÕES PESSOAIS

  
Cleber Batista Rosa  
Vereador/Presidente da C.M.T.

  
**PUBLICADO**  
Câmara Municipal de  
Teixeirópolis/RO  
De 18/05/2017 á 22/05/2017  
Responsável Luiza Cristina Moraes Lima

  
**PUBLICADO**  
Prefeitura Municipal de  
Teixeirópolis/RO  
De 18/05/2017 á 22/05/2017  
Responsável Luana Patrícia Matos Leite

**REGISTRO DE PONTO**  
**10ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE-A NO DIA DE 22 DE MAIO DE**  
**2017 ÀS 19h00min HORAS.**

ENTRADA	HORAS	SAIDA
ASSINATURA		ASSINATURA
ANTONIO EDILSON CUSTODIO	19h00	<i>Antonio Edilson</i>
CARLOS KLEBER DE MATOS	19h00	<del><i>Carlos Kleber</i></del>
CLEBER BATISTA ROSA	19h00	<i>Cleber</i>
DARCY GOMES DA SILVA	19h00	<del><i>Darcy</i></del>
JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA	19h00	<i>Jose Anizio</i>
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	19h00	<i>Josmar</i>
JUMAR NEGRINI	19h00	<i>Jumar</i>
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	19h00	<i>Luciano Prudente Castilho</i>
MARIA ELIEUSA DE AMORIM CARDOSO	19h00	<i>Maria Elieusa Cardoso</i>

VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	<i>Jumar</i>
	02	
<i>DARCY GOMES DA SILVA</i>	03	<i>DARCY GOMES DA SILVA</i>
	04	
<i>Carlos Kleber</i>	05	<i>Antonio Edilson Custodio</i>
	06	<i>Jose Anizio</i>
	07	
	08	<i>Maria Elieusa Cardoso</i>
	09	<i>Carlos Kleber</i>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 22 DE MAIO DE 2017.

**CLEBER BATISTA ROSA**  
Vereador/Presidente da C.M.T.



**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Sessão Ordinária. 22.05.2017**

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 08 Votos  
Em 29/05/2017

Ata da reunião da 10ª (décima) Sessão Ordinária realizada no 2º período Legislativo da 6ª sexta Legislatura da Câmara Municipal de Teixeiraópolis Rondônia 'Genesis Moreira da Silva'. As 19; 00 (dezenove) horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2017 (dois mil e dezessete) estiveram reunidos nesta Casa Legislativa, os edis deste Poder, sobre a Presidência do Vereador Presidente Cleber Batista Rosa. Estiveram presentes os Vereadores, Antônio Edilson Custódio, Carlos Kleber Matos, Cleber Batista Rosa, Darcy Gomes da Silva, José Anízio da Rocha, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini, Luciano Prudente Castilho e Maria Elieuzza de Amorim Cardoso. Depois de verificada a presença dos Vereadores. Havendo um numero Regimental o Presidente, sob a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão, e em seguida autorizou o Vereador Darcy Gomes, a fazer a leitura em romanos capítulo 08. Logo após, convocou ao primeiro secretário para fazer a Leitura do Expediente: Projeto de Lei Nº 006/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.512,44( dois mil quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos ). Projeto de Lei Nº 007/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 129.580,13( cento e vinte nove mil quinhentos e oitenta reais e treze centavos ) . Projeto de Lei Nº 008/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais). Projeto de Lei Nº 009/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 46.803,20 (quarenta e seis mil e oitocentos e três reais e vinte centavos). Projeto de Lei Nº 010/2017, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 7.565,00 (sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Projeto de Lei Nº 011/2017, do Executivo. Dispõe sobre a Regulamentação de Diárias. Parecer nº 005/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 006/2017. Parecer nº 006/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 007/2017. Parecer nº 007/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 008/2017. Parecer nº 008/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 009/2017. Parecer nº 009/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 010/2017. Parecer nº 010/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 011/2017. Parecer nº 001/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 006/2017. Parecer nº 002/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 007/2017. Parecer nº 003/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 008/2017. Parecer nº 004/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 009/2017. Parecer nº 005/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 010/2017. Parecer nº 006/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 011/2017. Após a leitura o Presidente ofereceu a palavra aos Vereadores para se pronunciarem a respeito da ordem do dia. O Vereador Darcy Gomes da Silva usou a tribuna, cumprimentou a mesa, e a todo o público presente. Disse do projeto de Lei 011/2017, que busca em regulamentar as concessões de Diárias, e o texto dis bem claro em especialista aos motoristas da saúde e outros servidores, onde nós desde o começo



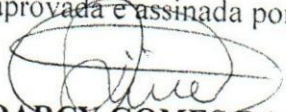
do ano nós os vereadores Carlos kleber, Maria Elieusa, e Jose Anizio estamos preocupados com os valores das Diárias . Disse que é uma situação precária que os motorista enfrentam nos longos trechos de viagens para salvar vidas . E Nesta quinta feira estivemos reunidos alguns dos motoristas e vereadores com o Prefeito, para ver a possibilidade de adequar melhor os valores das Diárias. Onde a principio veio quase a mesma coisa, mas vale ressaltar que aos servidores que estavam fora do Plantão ficaram satisfeitos, com os valores, mas que continuou o valor de 120 reais, e a mais de oito anos é o mesmo valor. Conversou com o vereador Luciano para que tivéssemos essa correção antes que o Projeto entrasse para Conhecimento na sessão. E uma servidora que trabalha na área de campo na saúde, necessitava também de melhoria e veio o mesmo valor. O Projeto veio com uma simples alteração somente nas diárias dos servidores que trabalha no campo na área de vacinação. E já conversou com alguns motoristas e disse que esse projeto pode ser revisto anualmente, onde vamos acompanhar, para que os motoristas possam ser beneficiados. Relatou que no artigo cento e vinte e dois, fala "que a ata da sessão deve ser apreciada e votada na sessão subsequente" e "deve estar disponíveis aos vereadores quarenta e oito horas antes da sessão " , e nós não encontramos a ata, onde temos o motivo, onde a servidora responsável esta em Porto Velho com a filha, mas temos o servidor desta casa que o Senhor Gilvan de Lima, em que a muitos anos trabalhou nesta casa, onde nas Presidências dos Presidentes Sicero Negrini , Josmar Alves Teixeira e Carlos Kleber, o mesmo sempre serviu a esta casa Legislativa e hoje o servidor está parado sem nenhuma utilidade, e chega para trabalhar e não tem nem um local para trabalhar nem uma sala e nem mesa para exercer suas funções. Disse ainda que esta ata deveria ter utilizado o Servidor desta casa. Disse ainda que vai esta de olho no regimento interno. Onde é a ata é a primeira a ser lida . O Vereador Carlos Kleber usou a tribuna cumprimentou a mesa e a todo povo presente. Disse das responsabilidades e determinações. Relatou que não ia assinar o parecer de orçamento e finanças, porque não foi enviado a ele como relator da comissão. Mas afirmou que não está aqui para atrasar o município porque se o prefeito envia para este poder, porque existe realmente necessidade em especial esses projetos por superávit financeiro se segurarmos esse projeto nós estamos travando nosso município . E nos anos anteriores projetos de leis de remanejamentos superávit financeiro ficou engavetado nesta casa em termos de função política. Disse ainda quando seguramos processos nesta casa, estamos atrapalhando o município a caminhar com as próprias pernas. Se colocou a disposição a qualquer hora para que se encaminhe os projetos, onde possa colocar os pareceres. O salienta ainda que estamos juntos e não está aqui para prejudicar o Prefeito e sim continuar os trabalhos do nosso município . O vereador Presidente Kleber Batista usou a palavra e esclareceu uns fatos, onde o Vereador Darcy Gomes relatou , do Secretário Geral que exercia a função. Afirmou que disse para ele que ficasse ajudando a Servidora Sirlede, na Ordem do Dia, até então ele disse que no local só caberia uma pessoa. Afirmou ainda que esta surgindo conversas que está tentando passar por cima dos demais, afirma que jamais fará isso. Onde vai verificar no contrato do Servidor Gilvan e vai organizar um local para ele trabalhar. Disse ainda que o vereador Darcy tem conhecimento da proposta de seus trabalhos. Disse da Ordem do dia que a ata não veio, onde a servidora Sirlede justificou que esta com problemas de enfermidades. Relatou ainda que é um simples presidente e não vai forçar um servidor a trabalhar. E afirmou que ligou para a servidora Sirlede e ela disse que ficou o dia todo trabalhando sem almoço na quinta feira . E disse ainda que outras vezes em outros anos já ficou ata sem ler nas sessões , e ser aprovada nas próximas sessões. Mas o que se entende que estão me apedrejando, para me tirar do serio, mas ninguém conseguirá. Porque confio em Deus. E sobre as questões dos Pareceres. Disse mais uma vez " que os vereadores



vá até a servidora Sirlede ,e procuram” porque os vereadores estão dizendo que os Pareceres não chegam até a eles . E nenhum vereador foi eleito para funcionários ficar ligando para eles, creio que eles tem que vir e dar os pareceres favorável ou não . Ela disse pra mim no telefone que os pareceres estão todos dentro do projeto. Disse ainda que é falta de ética, onde fomos eleitos para representar o povo, sem briga, e sem desafiar uns aos outros, onde espera que isso não se aconteça mais, porque quem sou eu para chegar aqui e desempenhar um papel já. Onde sou vereador só tenho quatro meses aqui existe vereador que tem vinte anos de mandato. O Presidente pediu a todos que tenha paciência com ele. Onde não é Perfeito, esta caminhando do jeito dele. Pra ele honrar cada voto que teve. Disse ainda que não esta jogando pedra em ninguém, mas disse ao vereador Darcy que tinha o intuito de trabalhar com gente novas , que alertasse o presidente para não cair em algum precipício , e do mesmo jeito nós companheiros não devemos deixar ninguém cair. Na segunda parte do Expediente, o Presidente colocou em Discussão os Pareceres da comissão de justiça e Redação números 005, 006, 007, 008, 009 e 010/2017, referente aos projetos de Leis números 006, 007, 008, 009, 010 e 011/2017, não tendo discussão o Presidente colocou-os em votação, sendo Aprovados unanimes. Colocou em Discussão os Pareceres da Comissão de Orçamento e Finanças números, 001, 002, 003, 004,005 e 006/2017 referente aos Projetos de leis números 006, 007, 008, 009, 010 e 011/2017, não tendo discussão o Presidente colocou-os em votação, sendo aprovados unanimes. O Presidente colocou em Discussão os Projetos de Leis números 006, 007, 008, 009, 010/2017. Não havendo discussão colocou-os em Votação, sendo Aprovados unanimes. O Presidente colocou o Projeto de Lei numero 011/2017 em discussão, não havendo discussão colocou em votação, ficando Aprovado com sete votos e um contra. Terminando as Votações da matéria do Expediente o Presidente ofereceu a palavra aos Vereadores para se pronunciarem com suas Explicações Pessoais. O Vereador Jumar Negrini usou a tribuna, cumprimentou a mesa, e todo o público presente, fazendo um convite para população para elaboração do PPA e LOA na administração de 2018 a 2021, já estamos mapeando as linhas para fazer reunião, onde teremos três audiências publicas na cidade, convida a todos os vereadores e o público presente para que venha e participem, e dar a opinião de vocês. Onde fazer um PPA de porta fechada não fica válida. Disse ainda do projeto de diária, onde se pudesse ter uma diária de quinhentos reais para o motorista, seria ótimo para nós, mas infelizmente ficamos quatro anos fechado e agora que vemos. Afirma a preocupação dos motoristas onde vê que não é fácil essa ida de porto velho. Salientou ainda que cada um tem sua opinião e cada uma é válida. O vereador Darcy Gomes, usou a tribuna, cumprimentou a todos os amigos, que venham sempre e participem, constatando qual é o papel do vereador. Parabenizou ao Secretario de Obras e a população pelas limpezas nas ruas . Disse ainda que foi servidor da SEMOSP muitos anos, quando nesta cidade se juntava lixo com a mão, e o Governo do estado descarregava com uma enxada. Visa que é uma categoria que deve ser valorizada, e gostaria que o Prefeito valorizasse os funcionários da Secretaria de obras. Onde são eles que são responsáveis pela estrada, e sem eles a ambulância não circula, os ônibus dos alunos não circulam. Afirmou que entra Prefeito e saem, e os servidores da Secretária de Obras continua recebendo o mesmo salario mínimo . Onde lembra que o saudoso Daniel Heringer Prefeito foi dado gratificação aos servidores cem por cento. Onde isso durou pouco tempo e nunca mais aconteceu. Disse ainda que esta sempre reivindicando um café reforçado aos servidores de Obras, porque eles merecem . E todas as secretarias merecem, mas em especial a obra . Relatou sobre a Saúde que as populações estão clamando, por não ter Dentista para atender a população, aos alunos dê nossas escolas, onde estamos no meio do ano e nós precisamos resolver com urgência. Muitos falam do pacto da folha, mas estão nomeando Portarias e o nosso Dentista até agora



nada ainda. Afirmou ainda que só vai parar de cobrar depois que findar o mandato. Confirmou que é o seu papel de vereador e o cobrar reivindicar e mostrar a população que está cobrando diversas situações que estão a merecer da sorte. O vereador Antônio Edilson Custodio usou a tribuna cumprimentou a todos, salientou que a população e nas sessões anteriores houve vários comentários sobre que a Prefeitura estava superfaturando a compra do gás, onde disse que nós vereadores somos fiscais do povo, e se comprometeu em buscar respostas para essa situação, foi a Administração de Licitação e foi esclarecido que houve erros na licitação, mas imediatamente foi publicada uma errata, que é uma correção ao erro feito, foi corrigido em tempo. Afirmou que foi publicado exatamente no dia dez de maio, e a grande dúvida era essa - "onde se lê cento e vinte botija de gás no valor unitário de setenta reais e noventa e cinco centavos" " passar ser 190 botijas com o mesmo valor totalizando de treze mil e quatrocentos e oitenta reais", afirma então que não houve super faturamento. E está publicado no dia dez de maio tanto no diário oficial quanto no diário dos municípios e diários do estado. Então quando disse que duvidava. Esta aqui a prova. O Vereador Jose Anízio usou a tribuna, cumprimentou a todos, relatou justificou sobre o voto contra ao projeto de Diária, onde explica que é o direito do vereador votar contra ou a favor e justifica que não concorda porque um funcionário tem que receber cento e oitenta reais sendo que ele está trabalhando e o motorista só receberá cento e vinte. E não concorda, onde todos os funcionários públicos são iguais. Disse ainda se a Diária de um é cem reais, porem todos receberá o mesmo valor. Disse ainda que respeita o voto de cada um. Referiu as palavras do vereador Antônio Edilson que tinha em mãos a publicação de oito de maio publicado em jornal. No qual não teria essa sessão, onde teve uma extraordinária na terça feira. Onde foi feita a errata dia dez. onde foi publicada nesta casa no dia dezesseis onde, não quiseram passar a cópia. E afirmou que filmou o painel para que estivesse a cópia na mão. Onde referiu que se "fes uma errata no dia dez porque é que não publicou no dia dez?". Porque visa que a função do vereador é falar o que anda acontecendo. Onde o que se publica nesta casa é o que foi feito. Disse que o vereador Antônio Edilson esta com razão, no qual o Prefeito no outro dia deu esta errata em minhas mãos, Referiu ainda que já tinha dito e já tinha cópia que foram publicadas. Afirmou que existe erros que tem que falar, e se referiu que não está para falar mal, mas está mostrando o que esta acontecendo. Relatou que muitas coisas estão acontecendo e tem que ser falado. Desculpou-se com o vereador Antônio Edilson onde reconheceu várias coisas, mas ainda afirma que se estivesse visto o erro antes do dia das sessões, não teria vindo a esta tribuna e falado do erro. O Vereador Carlos Kleber, usou a tribuna parabenizou ao vereador José Anízio pelas palavras, ficou grato com quanta humildade do vereador, onde fomos eleitos para dar equilíbrio uns aos outros. E cada um com suas ideias e se todos fossem igual o que seria da politica pública. O Vereador Luciano usou a tribuna e referiu, que todos devemos entrar em um acordo para que nossa casa ande. Se entramos em discussão é somente um anseio de melhorias ao nosso município. Não tendo nada mais a ser declarado o presidente agradeceu a presença de todos. Finalizou, e encerrou a presente Sessão ordinária. De tudo para Constar foi lavrada esta Ata que depois de lida e achada conforme será aprovada e assinada por mim Secretário e o Presidente.

  
**DARCY GOMES DA SILVA**  
Vereador 1º Secretário

  
**CLEBER BATISTA ROSA**  
Vereador / Presidente